APROVADO
EM 3a VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 13/08/1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Projeto de Lei nº65/91, de 15 de julho de 1991.

Dispõe sobre denominação de escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal da Vila Vale do Sol passa a denominar-se Escola Municipal Deputado José de Assis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aos 15 dias do mês de julho de 1991.

VEREADOR LAERTE NUNES MOREIRA

VEREADOR JOSÉ FARIA NUNES

JUSTIFICATIVA:

O ex-deputado e ex-Secretário de Estado da Educação de Goiás, José de Assis, mesmo antes de ser votado em Caçu começou a prestar serviços à nossa comunidade, o que se intensificou com o apoio eleitoral aqui recebido. Nas décadas de sessenta e setenta foi decisivo o apoio de José de Assis para Caçu, período em que praticamente todas as grandes realizações do Governo Estadual em Caçu contaram com a positiva intervenção do parlamentar.

Por considerarmos justa a homenagem à memória daquele que muito fez por Caçu, contamos com a aprovação unânime desta propositura.

VEREADOR LAERTE NUNES MOREIRA

VEREADOR JOSÉ FARIA NUNES

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 65/91
Autoria dos Vereadores José Faria Nunes e
Laerte Nunes Moreira.
Dispõe sobre denominação de escola.

P A R E C E R

O Projeto em tela, autoria dos Vereadores José Faria Nunes e Laerte Nunes Moreira, dispõe sobre denominação de escola.
Na justificativa os autores ressaltam que o ex-deputado e ex-secretário de Estado da Educação de Goiás, **José de Assis**, mesmo antes de ser votado em Caçu começou a prestar serviços à nossa comunidade, o que se intensificou com o apoio eleitoral aqui recebido. Nas décadas de sessenta e setenta foi decisivo o apoio de **José de Assis** para Caçu, período em que praticamente todas as grandes realizações do Governo Estadual em Caçu contaram com a positiva intervenção do Parlamentar.
É O RELATÓRIO.
No aspecto Constitucional bem como de redação e justiça entendemos que essa propositura está materializada em termos satisfatórios.
Para concluir, entendemos que se trata de Projeto que atende aos requisitos indispensáveis à sua aprovação.
É O PARECER.
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos sete dias do mês de agosto de 1991.

JOSÉ FARIA NUNES
- Presidente -

CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
- Relator -

ODONIO ANCELMO DE FREITAS
- Vice-Presidente -